



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

EDITAL 05/2023

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º. 23337.250538.2023-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, por meio do Núcleo de Licitação, sediado na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-BA, CEP: 44350-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 03/05/2023

Horário: 09:00. horas – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários a execução do serviço de pavimentação dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.1. Considerando-se os valores dos itens conforme discriminados no Termo de Referência;
- 4.2.2. A participação (concorrência) será:
- 4.2.2.1. AMPLA para os itens 01,03,05,07,09,11,17,19,21,23,25,27,29,33,37.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

4.2.2.2. Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas para os demais itens, cujos valores não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (LC nº 123/2006, art. 48, I).

4.2.2.3. Em atendimento à LC nº 123/2006, art. 48, III, os itens não serão reservados cota de até 25%, uma vez que essa divisibilidade poderá comprometer o conjunto a ser licitado, implicando-o na perda de eficiência e prejuízos técnicos à administração – Acórdão TCU 3041/2008/Plenário.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 4.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, quando for o caso;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Modelo;
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem observar os preços máximos estabelecidos no Termo de referência, as especificações e exigências relacionadas a cada item e às normas gerais de regência de contratações públicas federais.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a descrição do item proposto que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), caso não aceite negociá-la para se adequar à estimativa de preço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} & \\ & \text{Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante}} & \\ & \text{Ativo Total} & \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante}} & \\ & \text{Ativo Circulante} & \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \end{array}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação balanço patrimonial do último exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 7,5% (sete e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20.2. Em se tratando de inabilitação por Qualificação Técnica, o(s) item(ns) não prejudicados, caso haja, permanecerá(ão) apto(s) à habilitação.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Conter dados de contato do licitante: telefone e e-mail, para fins de envio das notas de empenho e/ou contratos, bem como para eventual comunicação posterior.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

- 16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. Na assinatura da ata de registro de preços, bem como do contrato nos casos em que se aplique, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@gm.ifbaiano.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, aos cuidados do Núcleo de Licitação.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, Governador Mangabeira-Ba, CEP: 44.350-000, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Governador Mangabeira-BA, 17 de Abril de 2023.

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 23337.250538.2023-61)

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários a execução do serviço de pavimentação dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O valor global estimado da aquisição é de R\$ 3.567.846,35 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).
- 1.3.** Os campi pretendem adquirir 20% dos itens licitados até agosto/2023, 40% entre Novembro e Dezembro/2023 e 40% até Abril/2024.
- 1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 1.4.1. O órgão gerenciador desta licitação é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Governador Mangabeira (UASG: 154618).
- 1.4.2. A descrição detalhada, unidades de fornecimento, quantitativo previsto e valores estimados são os que constam na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND FORN	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA
01	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os	Unidade	151470	R\$ 1,73	R\$ 262.043,10	Governador Mangabeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.					
02	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	918	R\$ 56,97	R\$ 52.295,40	Governador Mangabeira
03	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	524	R\$ 247,93	R\$ 129.917,07	Governador Mangabeira
04	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	45	R\$ 174,65	R\$ 7.859,10	Governador Mangabeira
05	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Unidade	138600	R\$ 1,73	R\$ 239.778,00	Senhor do Bomfim
06	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do	Unidade	840	R\$ 56,97	R\$ 47.852,00	Senhor do Bomfim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.					
07	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	479	R\$ 247,93	R\$ 118.760,07	Senhor do Bomfim
08	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	42	R\$ 174,65	R\$ 7.335,16	Senhor do Bomfim
09	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Unidade	138600	R\$ 1,73	R\$ 239.778,00	Bom Jesus da Lapa
10	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	840	R\$ 56,97	R\$ 47.852,00	Bom Jesus da Lapa
11	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	479	R\$ 247,93	R\$ 118.760,07	Bom Jesus da Lapa
12	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	42	R\$ 174,65	R\$ 7.335,16	Bom Jesus da Lapa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

13	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	39000	R\$ 1,73	R\$ 67.470,00	Catu
14	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	236	R\$ 56,97	R\$ 13.444,13	Catu
15	Areia, tipo lavada, granulometria grossa Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M³	135	R\$ 247,93	R\$ 33.471,00	Catu
16	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M³	12	R\$ 174,65	R\$ 2.095,76	Catu
17	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões	Unidade	198000	R\$ 1,73	R\$ 342.540,00	Uruçuca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.					
18	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	1200	R\$ 56,97	R\$ 68.360,00	Uruçuca
19	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	684	R\$ 247,93	R\$ 169.586,40	Uruçuca
20	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	59	R\$ 174,65	R\$ 10.304,15	Uruçuca
21	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas,	Unidade	198000	R\$ 1,73	R\$ 342.540,00	Guanambi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.					
22	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	1200	R\$ 56,97	R\$ 68.360,00	Guanambi
23	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	684	R\$ 247,93	R\$ 169.586,40	Guanambi
24	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	59	R\$ 174,65	R\$ 10.304,15	Guanambi
25	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Unidade	99000	R\$ 1,73	R\$ 171.270,00	Valença
26	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	600	R\$ 56,97	R\$ 34.180,00	Valença
27	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	342	R\$ 247,93	R\$ 84.793,20	Valença
28	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	30	R\$ 174,65	R\$ 5.239,40	Valença



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.					
29	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Unidade	73000	R\$ 1,73	R\$ 126.290,00	Alagoinhas
30	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	440	R\$ 56,97	R\$ 25.065,33	Alagoinhas
31	Areia, tipo lavada, granulometria grossa Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M³	251	R\$ 247,93	R\$ 62.231,27	Alagoinhas
32	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M³	22	R\$ 174,65	R\$ 3.842,23	Alagoinhas
33	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície	Unidade	88000	R\$ 1,73	R\$ 152.240,00	Xique Xique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

	exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.					
34	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	534	R\$ 56,97	R\$ 30.420,20	Xique Xique
35	Areia, tipo lavada, granulometria grossa Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	304	R\$ 247,93	R\$ 75.371,73	Xique Xique
36	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	27	R\$ 174,65	R\$ 4.715,46	Xique Xique
37	Piso intertravado de concreto, tipo 1, paver 16 faces (paver interface), 12x24x8cm (38 pcs/m ²), resistência Mínima de 35 MPa (conforme NBR 9781/2013), cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e fornecimento do material deve estar em conformidade com a NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio; O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as condições estabelecidas em 7.1 a 7.5 da NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.	Unidade	150.615	R\$ 0,90	R\$ 135.553,50	Itaberaba
38	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	Unidade	600	R\$ 56,97	R\$ 34.180,00	Itaberaba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

39	Areia média, incluso transporte. O fornecimento e aceitação do material devem estar em conformidade com a NBR 7211/2009; A quantidade de substâncias nocivas, teor de cloretos e sulfatos não deve exceder os limites fixados na NBR 7211/2009; Granulometria compreendida entre 0,42 e 1,2mm, determinada segundo a NBR 7217, devendo atender os limites de apenas uma das zonas da Tabela 1 (NBR 7211/2009). O módulo de finura no material não deve variar de mais de 0,2; A areia a ser utilizada para pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis. Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	171	R\$ 231,43	R\$ 39.574,53	Itaberaba
40	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação Exclusivo à ME/EPP – Lei Complementar 123/06, Art. 48, I.	M ³	30	R\$ 174,65	R\$ 5.239,40	Itaberaba

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais que se pretende adquirir para o Campus Governador Mangabeira e demais campi do Instituto Federal Baiano são de natureza comum, facilmente encontrados no mercado, conforme parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei 10.520 de 2002 e suas alterações.

3.2. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência, como, por exemplo, os Acórdãos nos 1165/2012-Plenário, 1.946/206-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos.

Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário. Acórdão TCU nº 1.946/20016 – Plenário: a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST. Acórdão n. 22/2003 – Plenário: No mesmo sentido é a regra insculpada no art. 33 da Lei nº 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

3.3. No caso, portanto, do presente pregão, não será permitida a participação de consórcios, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que a não participação beneficiará o caráter competitivo.

3.4. Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto neste Termo de Referência conforme dispõem o art. 9º, inciso IV decreto 7.982/2013, posto que em nenhum dos itens objeto da presente licitação se observou total que a impossibilidade de cotações menores impacte o princípio da ampla competitividade.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única da quantidade empenhada, ou conforme contrato, no seguinte endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira – BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer dano;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e manual do fabricante em português, bem como relação de rede de assistência técnica na cidade de Governador Mangabeira e região;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 12.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 13.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Governador Mangabeira-BA, 17 de Abril de 2023

Elaborado por:

Daiana Silva Mamona Nascimento
Diretora Administrativa

Aprovado por:

Livia Tosta dos Santos
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

(Processo Administrativo nº 23337.250538.2023-61)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, com sede na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, na cidade de Governador Mangabeira-BA, CEP: 44.350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado pela Diretora Geral Livia Tosta dos Santos, nomeada pela Portaria nº 277, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1783973, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº .../20..**, publicada no **DOU de .../20..**, processo administrativo nº 23337.250538.2023-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de eventual aquisição de materiais necessários a execução do serviço de pavimentação dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciador é o IF Baiano Campus Governador Mangabeira - UASG 154618.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
05 - 08	Instituto Federal Baiano – Campus Senhor do Bonfim - Campus 158435
09 - 12	Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa - UASG 151889
13 - 16	Instituto Federal Baiano – Campus Catu - UASG 158443
17 - 20	Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca - UASG 154617
21 - 24	Instituto Federal Baiano – Campus Guanambi - UASG 158442
25 - 28	Instituto Federal Baiano – Campus Valença - UASG 154579
29 - 32	Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas - UASG 155891
33 - 36	Instituto Federal Baiano – Campus Xique-Xique – UASG 155885
37 - 40	Instituto Federal Baiano – Campus Itaberaba- UASG 155884

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Mangabeira – Bahia, ____/____/20____

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral do IF Baiano – Campus Mangabeira-BA
Portaria 227 de 18/03/2022
Publicação no DOU em 21/03/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

Fornecedor
CNPJ

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23337.250538.2023-61

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano encontra-se instalado em diversos municípios do Estado da Bahia e nesses espaços, muitas vezes adaptados para possibilitar a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, existe a necessidade de intervenções de engenharia, pois, a maioria dos campi hoje conhecidos como IF Baiano já foram as Escolas Agrotécnicas Federais e delas herdaram toda a fragilidade em estrutura. Contudo, em busca do atingimento da missão do Instituto que é o de levar educação pública de forma gratuita e de qualidade, os esforços tem sido constantes pelas gestões que já passaram pelo Instituto.

Nesse contexto, a equipe de planejamento formalmente constituída tem como objetivo avaliar, analisar e diagnosticar soluções para resolver o problema da pavimentação inadequada do Campus Governador Mangabeira e dos campi Valença, Alagoinhas, Xique Xique, Itaberaba, Senhor do Bonfim, Bom Jesus da Lapa, Catu, Uruçuca e Guanambi. O Campus Governador Mangabeira, conforme reunião com a Pró-Reitoria de Planejamento ficará responsável pela operacionalização do processo, desde sua instrução a assinatura das atas, cabendo aos demais campi adequar suas demandas e organizar o planejamento para execução do serviço.

O presente estudo traz a demanda da pavimentação que vem atrelada a necessidade de contratação de mão-de-obra e maquinário para que seja possível a execução do objeto. Pretende-se atender a essa segunda demanda, ou com novo processo de contratação, a medida que se tiver disponibilidade orçamentária para execução ou utilizando-se do contrato de manutenção predial que os campi possuem. Um ou outra alternativa deve ser analisada e definida após o êxito desse processo de aquisição dos materiais e da suficiência de orçamento de custeio para esse fim.

Pretende-se, com a formalização de um único processo de compra para o Campus Governador Mangabeira e demais campi obter não somente a economia de escala pela quantidade ganhar volume quando reunida para um coletivo, mas também poupar tempo e pessoal que seriam destinados para formalizar processos individuais de cada unidade, o que é uma medida pouco estratégica e contraproducente. Somado a isso, é importante ressaltar que os campi contam com pouquíssimos servidores, principalmente no Núcleo de Licitações.

Em diálogo com a Proplan definimos alguns passos necessários para entendimento da demanda dos campi e a partir de então seguir em direção as soluções possíveis de serem aplicadas. Inicialmente foram encaminhados emails aos campi interessados para coleta da área a ser pavimentada e assim obtivemos o quantitativo abaixo. Depois partimos para análise das soluções para decisão final de qual seria a mais viável, considerando um cenário de corte orçamentário, mas de necessidade de atendimento da demanda apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	LOCAL ENTRE
	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem			

1	estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	252	Governador N
2	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1530	
3	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	872,1	
4	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	74,91	
5	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	231	Senhor do
6	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1400	
7	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	798	

8	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	68,6	
9	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	231	Bom Jesus
10	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1400	
11	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	798	
12	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	68,6	
13	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	39	Catu

14	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	236	Uruçu
15	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	134,52	
16	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	11,56	
17	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	330	
18	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	360	
19	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	1140	
20	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	98	
21	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças	Milheiro	330	

	satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.			Guanai
22	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	360	
23	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	1140	
24	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	98	
25	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	165	Valen
26	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1000	
27	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	570	
28	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	49	
	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes			

29	limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	72,6	Alagoir
30	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	440	
31	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	250,8	
32	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	21,56	
33	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	88	Xique X
33	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	533,26	
35	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	303,96	

36	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	26,13	Itaberaba
37	Piso intertravado de concreto, tipo 1, paver 16 faces (paver interface), 12x24x8cm (38 pcs/m ²), resistência Mínima de 35 MPa (conforme NBR 9781/2013), cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e fornecimento do material deve está em conformidade com a NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio; O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as condições estabelecidas em 7.1 a 7.5 da NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.	Unidade	5020,50	
38	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1000	
39	Areia média, incluso transporte. O fornecimento e aceitação do material devem está em conformidade com a NBR 7211/2009; A quantidade de substâncias nocivas, teor de cloretos e sulfatos não deve exceder os limites fixados na NBR 7211/2009; Granulometria compreendida entre 0,42 e 1,2mm, determinada segundo a NBR 7217, devendo atender os limites de apenas uma das zonas da Tabela 1 (NBR 7211/2009). O módulo de finura no material não deve variar de mais de 0,2; A areia a ser utilizada para pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.	M ³	284	
40	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	49	

No decorrer desse estudo faremos as pontuações necessárias com relação as soluções pensadas e as julgadas viáveis de execução, de modo a atender a demanda apresentada pelos campi.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Daiana Silva Mamona Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pretende-se seguir com a contratação utilizando-se o pregão eletrônico, SRP e os fornecedores interessados deverão seguir com as exigências habilitatórias para fornecimento dos materiais que se pretende adquirir.

Faz-se necessário também evidenciar no Edital e Termo de Referência a obrigatoriedade do fornecedor em entregar e descarregar os materiais, de modo a evitar o comprometimento da equipe de manutenção do campus com tal serviço. A proposta do fornecedor deve reunir esses custos adicionais para todos os itens.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI /MPOG, Decreto nº7746/2012, conforme abaixo descrito: Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório,

correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

1. A otimização de recursos materiais;

2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

5. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

6. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

7. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não - licenciados para essa finalidade.

- Outras formas vedadas pelo poder público.

8. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação

5. Levantamento de Mercado

A presente demanda tem como objeto a aquisição de materiais de construção, sob demanda, necessários a execução do serviço de pavimentação dos campi do IF Baiano. O levantamento dos materiais necessários foi realizado pelo setor de engenharia da reitoria, o que permitiu o levantamento dos preços praticados no mercado. Como a entrega se dará de forma parcelada, aplicar-se-á o Decreto 7892/2013 e suas alterações, subsidiado pela Lei 8666/93, Decreto 1024/19 e pela Instrução Normativa 73/2020, que trata dos procedimentos que devem ser observados para pesquisa de preços no mercado.

Conforme a IN 73/2020,

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Com base no Artigo mencionado, registramos que a pesquisa de preços foi realizada pela Direção Administrativa do Campus Governador Mangabeira a quem foi delegada a função de instruir o processo de compra não somente para este Campus, mas para os campi Valença, Alagoinhas, Senhor do Bonfim, Bom Jesus da Lapa, Itaberaba, Catu, Uruçuca, Gunambi e Xique Xique. O objetivo da centralização dessa compra passa pela economia de escala que a princípio será possível com o agrupamento da demanda dos campi, bem como pela economia de tempo e pessoal necessários para formalização do processo administrativo. Importante frisar que o Instituto, em seus diversos campi, possui um número reduzidíssimo de pessoal efetivo, principalmente no setor de compras e licitações.

Foram consultados o painel de preços e sites especializados para coleta dos preços. Os sites servem de importante fonte de pesquisa, pois possui valores que se aproximam com os que estão sendo praticados no mercado. Desse modo, é possível fazer a pesquisa no painel de preços com mais informações das variações de preços e assim descartar pesquisas que apresentam preços exorbitantes ou aquém do mercado.

O método matemático utilizado para obtenção dos valores estimados foi a média dos três preços coletados nas fontes de pesquisa informada. Especificamente, para os itens paralelepípedo e bloco de concreto intertravado, foi necessária a conversão do metro quadrado em unidades. O metro quadrado do piso intertravado corresponde a 50 peças. Como as cotações encontradas trazem os valores unitários da unidade do bloco, foi necessária a multiplicação do valor unitário encontrado por 50 e assim foi possível encontrar o valor do metro que consta no mapa de preços. O paralelepípedo, vendido geralmente em milheiro, passou pelo mesmo processo para cotações encontradas em metro quadrado. O metro quadrado do paralelepípedo corresponde a 33 pedras, por isso os valores encontrados em metros quadrados foram divididos por 33 para se encontrar o valor de uma unidade da pedra. Desse modo foi possível mensurar o valor do milheiro. A consulta em sites especializados permitiu comparar os preços e encontrar um valor médio compatível com o que se está praticando no mercado. Os órgãos e sites especializados considerados para levantamento do custo global da licitação encontra-se detalhado no mapa comparativo de preços que segue anexo a esse documento.

Com o término da pandemia e a estabilização dos preços de materiais de construção no mercado, espera-se obter êxito em todos os itens, uma vez que as pesquisas foram realizadas a partir dos preços consultados também com fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação é a aquisição de materiais utilizados na construção civil para execução dos serviços de pavimentação de rua. Na maioria dos Campi já informados nesses estudo, o tipo de pedra será o paralelepípedo, contudo, no Campus Itaberaba, será o piso intertravado, que traz alterações também na granulometria da areia, que nesse caso será a média, enquanto nos demais campi será a grossa.

Como se tratam de quantidades grandes, dispensa-se de imediato a possibilidade de utilização da dispensa de licitação, seja eletrônico ou tradicional. O objetivo também não é receber os itens de uma única vez, mas de forma parcelada, de modo que seja possível o alinhamento entre a demanda e a disponibilidade orçamentária.

A inexigibilidade não se aplica porque não se trata de prestador exclusivo e os itens são facilmente encontrados, comuns, de comercialização por diversos fornecedores.

Como a entrega precisa ser parcelada, sugere-se que seja aplicado o pregão eletrônico na modalidade do sistema de registro de preços pois adequa-se mais ao objetivo dos campi que é o de realizar o serviço de forma gradativa. Sendo assim, a solução compreende a instrução do processo de pregão eletrônico SRP para aquisição de materiais da construção civil destinados a execução do serviço de pavimentação do Campus Governador Mangabeira, Valença, Alagoinhas, Xique Xique, Itaberaba, Senhor do Bonfim, Bom Jesus da Lapa, Catu, Uruçuca e Guanambi.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades informadas por cada campus levou em consideração o tamanho da área informada. O quantitativo de materiais foi levantado com o assessoramento do setor de Engenharia, localizado na Reitoria do Instituto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	LOCAL ENTRADA
1	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c)	Milheiro	252	

	Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.			Govern Manga
2	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1530	
3	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	872,1	
4	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	74,91	
5	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	231	Senhor do
6	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1400	
7	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	798	
8	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	68,6	
	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões			

9	da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	231	Bom Jes Lap
10	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1400	
11	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	798	
12	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	68,6	
13	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	39	Cat
14	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve está em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	236	
15	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	134,52	
16	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	11,56	

17	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	330	Uruç
18	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	360	
19	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	1140	
20	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	98	
21	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	330	Guana
22	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio	Unidade	360	

	pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.			
23	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	1140	
24	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	98	
25	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	165	Valei
26	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1000	
27	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	570	
28	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	49	
29	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b)	Milheiro	72,6	

	Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.			Alagoi
30	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	440	
31	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	250,8	
32	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	21,56	
33	Paralelepípedo, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros); As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegará obra será separada ao acaso 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário; será rejeitado. Os paralelepípedos deverão também apresentar as seguintes características: a) Resistência à compressão simples superior a 1.000 kg/cm ² (mil quilogramas por centímetro quadrado) b) Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m ³ (dois mil e quatrocentos quilogramas por metro cúbico) c) Absorção de água, depois de imerso durante 48 (quarenta e oito) horas, menor do que 0,5% (meio por cento) em peso. Material novo.	Milheiro	88	Xique
33	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	533,26	
35	Areia, tipo lavada, granulometria grossa	M ³	303,96	
36	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	26,13	
37	Piso intertravado de concreto, tipo 1, paver 16 faces (paver interface), 12x24x8cm (38 pcs/m ²), resistência Mínima de 35 MPa (conforme NBR 9781/2013), cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e fornecimento do material deve estar em conformidade com a NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio; O lote deve ser aceito sempre que forem cumpridas simultaneamente as condições estabelecidas em 7.1 a 7.5 da NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio.	Unidade	5020,50	

38	Meio-fio em concreto, tipo I ABCP, 100x30x15cm, resistência mínima de 25 MPa, cor natural - incluso transporte e descarrego. A produção e recebimento do material deve estar em conformidade com o Boletim Técnico BT-82 – Meio-fio pré-moldado de concreto elaborado pela Associação Brasileira de Cimento Portland nos termos aplicáveis.	Unidade	1000	Itaber
39	Areia média, incluso transporte. O fornecimento e aceitação do material devem estar em conformidade com a NBR 7211/2009; A quantidade de substâncias nocivas, teor de cloretos e sulfatos não deve exceder os limites fixados na NBR 7211/2009; Granulometria compreendida entre 0,42 e 1,2mm, determinada segundo a NBR 7217, devendo atender os limites de apenas uma das zonas da Tabela 1 (NBR 7211/2009). O módulo de finura no material não deve variar de mais de 0,2; A areia a ser utilizada para pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.	M ³	284	
40	Pó de Pedra, material brita 0, aplicação pavimentação	M ³	49	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 753.172,44

A partir das cotações realizadas foi elaborado o mapa comparativo de preços e dele extraídos a média dos valores a serem considerados na licitação. O mapa comparativo segue no processo e dele é possível informar que o valor global estimado é de R\$ 753,172,44. Os valores encontrados para os outros campi segue no mapa mas não será considerado nesse estudo, pois cada um possui quantidades diferentes da demanda. Além disso, cada Campus fará de forma independente, com seu orçamento, a sua própria contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É válido frisar que os insumos empregados pelo Instituto deverão ser contratados frequentemente, devido as diversas fases dos serviços. Por se tratar de material de construção civil, aponta-se que muitos são do tipo “perecíveis”, tais como: cal e cimento. Outros são de difícil armazenamento por períodos longos, como é o caso da areia. Assim, torna-se justificável o fornecimento de materiais com fracionamento de aquisições para o uso adequado e oportuno, conforme solicitação do Contratante.

Também ressalta-se que, devido ao volume de aquisições e as dimensões de vários materiais, o canteiro de obra precisaria de um local adequado e com capacidade suficiente para armazenar esses itens. Contudo, como os campi não possuem uma área disponível para recebimento total dos materiais, é técnica e economicamente viável a

opção de entrega parcelada. Deve-se considerar ainda os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição intensa que a administração deixará de arcar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a perfeita execução do objeto, faz-se necessária a contratação da mão-de-obra e do maquinário necessário para esse tipo de serviço, conforme informou o setor de engenharia no email que segue anexo ao processo. Sem essas contratações, o serviço não poderá ter início já que nos campi a mão-de-obra terceirizada não detém de conhecimento técnico e, principalmente, de tempo para se dedicar integralmente a essa atividade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O IF Baiano, além do PAC - Plano de Contratações Anual, tem como instrumento de planejamento o PAA - Plano de Ação Anual e o PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional com validade até 2025. Em todos os documentos mencionados, a melhoria na estrutura e nos espaços dos campi foi registrada como meta a ser alcançada com brevidade, diante da necessidade de oferecer mais espaços para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão e o serviço de pavimentação ajudará nesse sentido, pois será possível avançar em áreas que se encontram inacessíveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais espera-se adequar o calçamento dos campi, bem como abrir mais estradas em locais que atualmente são inacessíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Alinhamento com o orçamento de custeio disponível e levantamento das prioridades para que o serviço avance de modo a priorizar os locais que precisam estar adequados, mas se encontram intransitáveis.

Inaugurar os processos de contratação de calçetador, profissional especializado nesse tipo de atividades e de empresa que tenha interesse em locar motoniveladora, placa vibratória e, eventualmente, rolo compactador.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI /MPOG, Decreto nº 7746/2012, conforme abaixo descrito: Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

1. A otimização de recursos materiais;

2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que

impactem o meio ambiente.

5. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

6. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

7. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não - licenciados para essa finalidade.
- Outras formas vedadas pelo poder público.

8. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos viável a contratação dada as justificativas apresentadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANA SILVA MAMONA NASCIMENTO

Agente de contratação

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Assinado por: Daiana Nascimento
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Daiana Silva Mamona Nascimento, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) - CD4 - GMB-DAP**, em 10/04/2023 11:02:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598517

Código de Autenticação: da2301aa37

